

Lei CFS N° 0054/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0056/97.”

**Altera Lei CFS N°0049/97
de 27 de junho de 1997.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar ao Estado de Santa Catarina, Secretaria de Segurança Pública um lote do Perímetro Urbano de Bom Jesus com área de 525,00m², visando a construção da Delegacia de Polícia no Município de Bom Jesus, com as seguintes confrontações:

Lote nº 5

Área.....525,00m²

Norte: com o lote nº 6, na extensão de 15,00m.

Sul: com a Rua Virgílio Sabino da Silva, na extensão de 18,03m.

Leste: com a Rua João Zandoná, na extensão de 30,00m.

Oeste: com o lote nº 4, na extensão de 40,00m.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 17 de julho de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.